

===== "O FAROL PAULISTANO" =====

O primeiro jornal impresso nesta Capital foi o "FAROL PAULISTANO" que saiu pela primeira vez em 7 de fevereiro de 1827. Foi fundado por José da Costa Carvalho, o futuro Marquez de Monte Alegre.

Impresso em tipografia própria, sempre saiu com quatro páginas, no formato de 21 x 31 cm., tendo duas colunas em cada página, e era semanário, passando a bi-semanário em junho seguinte.

O exemplar que estou doando é o de 21 de outubro de 1830, sendo assim o de número 405.

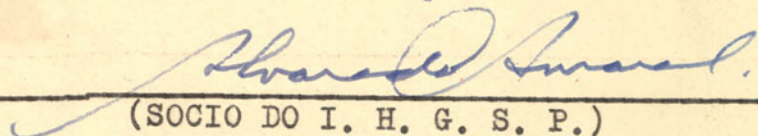
No cabeçalho desse jornal, como se vê deste exemplar, figurava o seguinte lema: "La liberté est une enclume qui usera tous les marteaux", ou seja: A liberdade é uma bigorna na qual podem ser usados todos os malhos.

"Este jornal publicou-se regularmente até 1833, em que desapareceu tendo sua tipografia passado à propriedade do Governo Provincial." - como escreve Affonso A. de Freitas, no seu monumental trabalho "A Imprensa periódica de São Paulo", inserto no Vol. XIX da "Revista" deste Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, a pags. 323 a 1.136.

Reputamos o exemplar ora doado como de importância relativamente à sua antiguidade, uma vez que, naquele citado estudo foi publicado o fac-simile do nº 500, de 21 de junho de 1831, ou seja, posterior ao nosso, exatamente em oito meses e em 95 exemplares.

Este jornal publicava Decretos dos Governos Nacional, Provincial e Municipal, e artigos sobre a política nacional.

São Paulo, 18 de julho de 1964


(SOCIO DO I. H. G. S. P.)

O NOVO FAROL PAULISTANO

S. PAULO. — TERÇA FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1834. — N.º 288.



Celui qui dédaigne la modération repousse la justice. — DROZ.

(Typ. do Farol Paulistano.)

BIBLIOTECA

S. PAULO.

GOVERNO PROVINCIAL.

Juncto achará V. m. o Officio do Dr. Promotor Publico d'esta Cidade, em que dá parte á este Governo, que não obstante ter sido remetida a V. m. pelo Juiz de Paz do Sul da Freguezia da Sé desta Cidade, Carta Precatoria para a captura de João Correa da Silveira, pronunciado pelo crime de importação de escravos novos, o mesmo se acha residindo publicamente nessa Villa, sem que V. m. cure de dar cumprimento, como é de seu dever, á essa precatoria. Ordeno-lhe, que responda pelo proximo Correio ao contendo do dicto Officio, fazendo-o reverter á este Governo. Deos guarde a V. m. Palacio do Governo de S. Paulo 26 de Julho de 1834. — Vicente Pires da Motta — Sr. Juiz de Paz da Villa de Jacarehy.

— Havendo o Dr. Promotor Publico d'esta Cidade participado á este Governo que João Correa da Silveira se acha residindo publicamente nessa Villa, não obstante ter sido remetida pelo Juiz de Paz do Districto do Sul da Freguezia da Sé d'esta Cidade Carta Precatoria ao Juiz de Paz dessa Villa para a captura do mesmo João Correa da Silveira, pronunciado á prisão e livramento pelo crime de importação de escravos; cumpre, que VV. mm. com a maior brevidade informem a esse respeito. Deos guarde a VV. mm. Palacio do Governo de S. Paulo 26 de Julho de 1834. — Vicente Pires da Motta. — Sr. Presidente e Membros da Camara da Villa de Jacarehy.

— Logo que V. m. receba este Officio, cumpre que sem perda de tempo venha com os trabalhadores da Estrada á se cargo reparar o atterrado, e ponte do Rio Jundiaby-mirim, que segundo as informações, que tem este Governo, é o ponto que necessita de mais urgente concerto.

Este Governo lhe communica, que V. m. nesta obra será auxiliado por José Pereira de Queiroz, segundo a offerta feita pelo mesmo, e que foi aceita pelo Conselho. Deos guarde a V. m. Palacio do Governo de S. Paulo 26 de Julho de 1834. — Vicente Pires da Motta. — Sr. Tenente Manoel Soares do Valle.

— O Conselho do Governo, a quem foi presente a representação de quatro Juizes de Paz desse municipio, expondo, que até agora não é possível reunir-se a Juncta de Paz por não haver comparecido numero sufficiente de Juizes

resolveu, que se remetteste a VV. mm. a dicta representação, a fim de que, senão forem bastantes os meios prescriptos pelo Codigo do Processo para obrigar os Juizes de Paz omissoes no cumprimento do dever de se reunirem em Juncta, VV. mm. informem a este Governo, que nesse caso, a fim de não ficarem os Povos privados dos recursos, que a Lei lhes concede, mandará reunir os Juizes de Paz em a Villa de S. João de Atibaia. Deos guarde a VV. mm. Palacio do Governo de S. Paulo 29 de Julho de 1834. — Vicente Pires da Motta. — Srs. Presidente e Membros da Villa de Bragança.

CAMARA MUNICIPAL.

Copia de um artigo da Acta da Sessão de 7 de Julho de 1834.

Approv-se uma Indicação do Sr. Pinheiro para que o Fiscal observe o art. 42 das Posturas mandando pôr de noite uma lanterna no lugar onde se estiver concertando á calçada da rua de S. Bento.

N. B. Participou-se ao Fiscal esta deliberação em Officio de 10 do dicto mez. Secretaria da Camara em S. Paulo 12 de Agosto de 1834. — José Xavier de Azevedo Marques.

THESOIRARIA.

Exped. no dia 5 de Julho.

Off. ao Conselheiro Inspector geral do The-soiro Nacional submettendo á sua approvação conforme o art. 12 da Lei de 4 de Outubro de 1831 a nomeação de Manoel Francisco de Vasconcellos para Continuo da Thesoiraria, e bem assim as do Porteiro, e outro Continuo feitas pelo antecendente Inspector, que ainda não foram approvadas.

Off. a Jeronimo Francisco Guimarães participando-lhe a nomeação que d'elle se fez para Thesoireiro do troco da moeda de cobre na Villa de Guaratinguetá, em lugar de Antonio Galvão de França, que deu sua demissão.

— Port. ao Collector na Villa de S. Carlos Antonio José de Brito, declarando-lhe que com a Port. Circular de 5 de Junho, parece que se achão em parte remediados os inconvenientes que

tem encontrado na collecta dos Dizimos de miunças, e gado, principalmente sendo de esperar que elle Collector continuará a empregar toda a actividade, e esmero que são proprios de seu notorio zelo.

— Dia 7. —

Ordem ao Almojarife da Praça de Sanctos, em virtude do Officio do Exm. Vice-Presidente da Provincia, para que sem perda de tempo receba do 1.º Tenente João Mariano de Azevedo Marques, Commandante do Destacamento da dicta Praça a quantia 501\$218 reis proveniente dos fundos, que existem em caixa do dicto Destacamento, cuja quantia elle Almojarife applicará ao pagamento da Tropa do mez de Junho, advertindo-se-lhe, que a parte da mencionada quantia, que estiver no caso de absolutamente não ser aceita no mercado, deverá conservar sob sua guarda até a operação do troco da moeda de cobre por cedulas.

— Off. ao dicto 1.º Tenente communicando-lhe a ordem acima.

— Dia 8. —

Ordem ao Collector da Villa de Sanctos para que receba do Juiz de Direito d'aquella Comarca a quantia de 4\$880 rs., saldo a favor da Fazenda, que o mesmo accusa dever, da despesa que fizera na sua viagem a Villa de S. Sebastião em diligencia.

— Off. ao dicto Juiz de Direito communicando-lhe esta ordem.

— Port. remettendo ao Collector dos Dizimos de exportação no Registo do Banco d'Areas 10 exemplares de Guias impressas para servirem no mesmo Registo.

— Dicta com 50 dictas ao Collector no Registo da Boa-vista.

Off. remettendo 200 dictos ao Coronel Joaquim Silverio de Castro e Souza para servirem nos Registos que se achão debaixo de sua direcção.

— Dia 10. —

Portaria nomeando sobre proposta da respectiva Camara Municipal a Mariano Alves dos Sanctos para Escrivão da Collectoria da Decima dos Predios na Villa de Parahybuna.

— Off. exigindo da Camara da mesma Villa a remessa da copia da designação por ella feita dos limites dentro dos quaes deve ter logar o lançamento da decima, como dispõem o final do art. 4.º da Lei.

— Port ao Collector de algumas Rendas da Villa de Lorena em resposta aos seus Officios de 23 de Maio e 28 de Junho pp., declarando que a elle não compete a arrecadação da decima dos predios por não ser conforme aos novos Regulamentos, e que n'esta data se passa Titulo a Rodrigo Antonio de Oliveira, a quem deverá entregar todos os papeis e livros tendentes aquelle Renda.

— Dicta ao Collector da Villa de Areas, em consequencia de Ordem do Exm. Vice-Presidente da Provincia, para satisfazer mensalmente ao Corneta do Batalhão de Guardas Nacionaes da dicta Villa o soldo vencido, e que vencer a razão de 240 rs por dia, á vista de prets assignado pelo respectivo Commandante, no qual declare que o dicto Corneta tem sido effectivo no serviço para que é destinado.



Na Sessão de 29 de Julho entrou em 3.ª discussão o Projecto de reformas á Constituição, e depois de se offerecerem algumas emendas e de haver algum debate, o Sr. Vice-Presidente poz á votos, se a votação havia de ser nominal sobre as Emenda que se achavão na Meza, e decidio-se que não. Todos os artigos do Projecto, Substitutivos do Sr. *Cornelio Franca*, e assignados por outros Srs. Deputados, foram offerecidos á votação, e não passarão. — Seguio-se a votação sobre diferentes Emendas, que foram rejeitadas umas, e outras approvadas; e o Projecto foi adoptado com as emendas approvadas, passou á Commissão da Redacção, por 64 votos contra 20.

— Sobre este assumpto o Correio Off. al traz um bom artigo digno de ser por todos lido, que é o seguinte:

“O empenho dos ultrareformistas em embaraçar o triumpho das Reformas, não pôde fazer dobrar á seus caprichos a honrada Maioria da Camara dos Srs. Deputados; e porque está bem convencida das verdadeiras necessidades do Brazil, expressarão por seus votos, em tão importante materia, a vontade da Nação; confiamos no bom senso, e constante amor do bem, dos Brasileiros em geral, que, cerrando os ouvidos ás declamações calumniosas dos que promovem a desobediencia ás Leis e ás Auctoridades, como meio de chegarem á seus fins, (que não são de certo os da prosperidade da Patria] se esforcem com toda a prudencia á colher os doces fructos do assignado beneficio, dentro dos limites da Lei, e da razão que firmão e abrija a Liberdade, e o bem ser do Povo conhecendo de seus verdadeiros interesses. Com este procedimento, que confundirá as artimanhas dos que querião levar as Reformas muito alem das necessidades, que as tornam necessárias, e que os desanimar

em qualquer tentativa, á que ainda parecem dispostos, e tentas as pregações anarchicas de alguns Journalistas bem conhecidos por suas doutrinas, nós daremos tambem um solemne desmentido á partido anti-reformista, que pretendia a favor os simplicés do Povo com a idea de que todo o systema Monarchico Constitucional Representativo se desmoronaria pelas Reformas. Passou felizmente em terceira discussão, na Sessão de 29 de Julho o Projecto, que ha muito se debatia, e que fora heroicamente sustentado pelos amigos da verdadeira Liberdade, e da Ordem. Quando for publicado, depois de novamente redigido, com pequenas alterações de algumas Emendas approvadas, terão os Brasileiros imparciaes e reflectidos occasião de observar, que as Reformas assim concluidas dão a maior possível largueza á liberdade das Provincias, sem com tudo desdar o precioso nó, que as liga em um só Corpo respeitavel de Monarchia Constitucional Representativa, que os Brasileiros abraçarão desde a sua Independencia, e protestão conservar, bem convencidos das vantagens d'este Governo, que a experiencia, e os Publicistas de melhor nomeada demonstrão como o mais apto á fazer a felicidade dos Povos. Trabalhando mais desembaraçadas cada uma das rodas da nossa grande machina politica, é impossivel que o seu giro total não produza melhoramento, e celeridade proporcionada ao regular movimento, que agora se lhe imprime; a perfeição de um todo pende necessariamente da perfeição das suas partes; mas se a desharmonia as deslocar, como pretendem os ultra-reformistas, a desordem produzirá fraqueza, e a fraqueza seguir se-ha funesto, e vergonhoso desmoronamento.

Uma coincidência se nota no ensejo de se vencer em terceira discussão o Projecto das Reformas, que parece prognosticar-lhe o feliz successo, que esperamos do bom senso de todos os Brasileiros. Ao som das salvas que os Navios de Guerra France celebravão o 4.º anniversario da sua gloriosa Regeneração Política, estava-se na Camara dos Representantes do Brazil, em approvação ultima, o Projecto de Reformas, que é imple-

mento da nossa Regeneração Política, há quasi 4 annos operada. O dia 29 de Julho será por tanto tão jubiloso para os Brasileiros, como para os Francezes, porque nelle se deu a necessaria expansão à Liberdade de duas heroicas Nações; só com a differença, de que alli operou a força, porque o Governo indignamente se oppunha; aqui guerreou-se com argumentos, e o Governo nem se mostrou contrario, nem desapprova as Reformas, antes esta' prompto a dar o exemplo de sua constante obediencia á Lei, fazendo-as executar, em tanto, quanto pende do seu poder, digão o que disserem os *Bussolas e Republicos*.

PERNAMBUCO.

Derrota dos Cabanos.

Alviçaras, Pernambucanos, alviçaras Brasileiros, os cabanos estão destruidos; e ora só resta acabar de limpar os nossos campos dessa praga, hoje dispersa, e foragida. Infames restauradores, mazelai-vos, carpi-vos, e raivai muito embora as vossas esperanças mais lisonjeiras murcharão, e morrerão em flor. Aquelles cabanos, aquella recova de salteadores, que vós pozestes em campo, como guarda avançada da vossa dilectissima restauração; tem sido completamente batidos, e destroçados, e esses canibaes furiosos, e sanguisedentos, ja são colhidos a' mão, como timidos cordeiros. Vós que de ca' os animaveis a' resistencia, vós, que lhes recommendasteis, não accéitastes a caridadosa amnistia do Governo; com que os consolareis agora? Mandai-lhes dizer, que D. Pedro não tarda em nossas praias; que resistão aos livres Brasileiros, que de todas as partes os acommettem, que os varejão por todas as breñhas, e lhes dão caça nos mais escuros rincões, a que se abrigão. Inuteis esforços da cafila restauradora! Todos os seus embustes tem cahido, suas artimanhas desfazem-se, como o fumo, e todas as tentativas só lhes ha fundido victimas de loucura, e descredito da sua infame parcialidade.

E' muito para ponderar, que os res-

restauradores de D. Pedro, querendo pre-
tender a volta do seu idolo, lançassem
mão, não dos ricos proprietarios dos nos-
sos campos, não da valente classe mili-
tar &c. &c., mas da gente mais safara,
da gente mais desprezível, miserável, e
faccinorosa dos mesmos campos, gente
enfim, cujos dogmas politicos são o rou-
bo, e a matança. Que ensaio prepa-
ratorio tão comeseinho, tão analogo á peça!
Com effeito, a verificar-se a restauração
do Duque de Bragança, a effectuar-se
esse triumpho da gente lusitana em o Bra-
zil, devera começar pelo triumpho dos
cabanos.

Muitas vidas preciosas, grande ca-
bedal nos tem devorado essa luta, que
ja vai em mais de 2 annos; mas bem
empregados são todos os sacrificios, bem
pagos ficão todos os desconmodos, quan-
do se não perde a honra, a dignidade,
e liberdade ameaçadas, e se ha males,
que vem para bem, este é um, que
veio consolidar a sagrada Causa Nacio-
nal de 7 de Abril. Restauradores, quan-
do acabareis de desenganar vos, que o
Brazil detesta até a memoria do Duque
de Bragança? Quando chegareis a co-
nhecer, que ja temos Imperador Brazi-
leiro, e que nem um outro nos convem?
De quantos tramas haveis urdido, de
quantos levantes tendes incetado, um só
ainda não podestes tirar a limpo, e
ainda quereis mais provas da unanimi-
dade Nacional? O Governo de D. Pe-
dro de Bragança no Brazil não pode dei-
xer de ser essencialmente lusitano; e é
quanto basta para que esta planta exo-
tica, e parasita não vingue no terreno
de sancta Cruz. Em fim está desbara-
tada a primeira cohorte da restauração;
mas cumpre não deixar uma só cabeça á hy-
dra por mais arvoada que se mostre, pois
ainda pode recobrar forças, e incommodar-
nos. Um mal de tanta monta, deve ser ar-
rancado pela raiz.

Da Quotidiana.

VARIÉDADES.

O General Lafayette, como se sabe,

morreu no dia 20 de Maio de 1834, ás
5 horas da manhã.

Ora no numero 757 do anno do
seu nascimento, enco trão-se a data do
mesmo dia em que nasceu, a idade que
tinha quando falleceu, e o anno, o mez,
dia, e hora da sua morte.

Com effeito, com o primeiro e ulti-
mo algarismo, forma-se o 1.º de 7bro,
dia do seu nascimento.

Com o segundo e o quarto, temos
a sua idade, 77 annos.

O penultimo, 5, designa o mez
de Maio em que falleceu, que é o
quinto, e ao mesmo tempo as horas da
morte: sommando os quatro algarismos
1, 7, 5, 7 temos 20, dia fatal do
sobredito mez de Maio; e finalmente a
idade 77 sommada com 1757 da' o numero
1834 do anno corrente.

(*Jornal do Commercio.*)

ANNUNCIOS.

Pelo Juizo de Orfãos se faz publico que
achando-se julgado de morte o Tenente
Coronel Pedro Taques de Almeida Alvim,
e procedendo-se a arrecadação de seus
bens, só em juizo se deve fazer pagamen-
to, pena de nullidade na contravenção.

— Pelo mesmo Juizo se faz publi-
co que tendo Manoel Roiz' de Fonseca
Roza, como Tutor dos Orfãos, Filhos
de seu Tio João Antonio Roza entrado
no Cofre deste Juizo com 3:497\$228,3
esta quantia se acha em cofre, e se dá
a juro a quem milhores garantias, e
interesses offerecer.

— Tendo no dia 28 de Julho pp. desappa-
cido um cavallo, grande, castanho, capão, bar-
rigudo, cascos pretos, cauda fina, e comprida,
a orelha direita to ta na ponta, marca = R =
roga-se que quem souber noticia d'elle appareça
no Convento do Carmo que saberá quem é o do-
no e receberá as alviçaras.

— No dia 5 de Agosto f.º á Manoel do
Sacramento e Assumpção, uma preta, de nome
Josefa, nação Cambinda, idade 18 annos pouco
mais ou menos, baixa, bem preta, dentes abe-
tos, nariz afilado, nos braços tem uns signaes
pretos de sua terra, levou camisa de capa de
ardo, saia de riscado azul usado; baeta azul
tambem usada. Quem pegar e entregar na rua
Jogo da Bolla n. 3, receberá boas alviçaras.

S. PAULO. NA TYPOGRAPHIA DO FAROL PAALISTANO: ANNO 1834.

8684
807 de d. Carlos 22
7 de 1834
M. P. P.